A close-up photograph of a person's hands writing on a white notepad with a yellow highlighter. The background is blurred, showing a person's face and a blue shirt. The text is overlaid on the image in white, bold, sans-serif font.

ORIENTAÇÕES ACADÊMICAS SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

**PARA OS ESTUDANTES
DO CURSO DE
BIBLIOTECONOMIA E
DOCUMENTAÇÃO**

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
COLEGIADO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO

SLS-2020

SUMÁRIO

SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR (SLS)

- 2 *O QUE É?*
- 3 *CALENDÁRIO DO SEMESTRE SUPLEMENTAR*
- 3 *O ESTUDANTE NO SLS*
- 4 *ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL*



UFBA EM MOVIMENTO

<https://ufbaemmovimento.ufba.br/>

MATRÍCULA

- 6 *INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS - VETERANOS*
- 6 *INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS - CALOUROS*
- 6 *COMPROVANTES DE MATRÍCULA*
- 7 *COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS*
- 8 *ESTÁGIO, TCC E COLAÇÃO DE GRAU*



MATRÍCULA WEB

<https://alunoweb.ufba.br/>

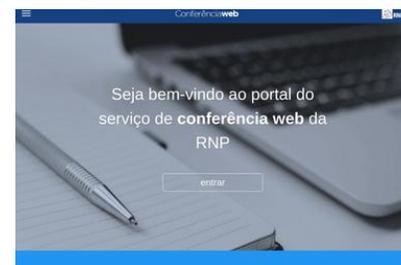
PLATAFORMAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM ONLINE

- 9 *AVA MOODLE*
- 9 *MCONF(RNP)*



AVA MOODLE

<https://ava.ufba.br/>



MCONF (RNP)

<https://conferenciaweb.rnp.br/>

CONTATOS

- 10 *AGENDAMENTO*

ANEXOS



SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR (SLS)

O QUE É?

"O Semestre Letivo Suplementar (SLS) representa uma das iniciativas da UFBA, que acontece em caráter emergencial e excepcional."

Com a pandemia do novo coronavírus foi necessário criar soluções que viabilizassem a continuidade das práticas de ensino, pesquisa e extensão na Universidade Federal da Bahia (UFBA), observando, sobretudo, a proteção de sua comunidade e seguindo as orientações sanitárias definidas pela Organização Mundial de Saúde e Órgãos locais.

Neste contexto, o **Semestre Letivo Suplementar (SLS)** representa uma das iniciativas da UFBA, que **acontece em caráter emergencial e excepcional**, com atividades online, oferta de componentes curriculares e extracurriculares de ensino, pesquisa e extensão, adaptados ou especialmente concebidos para tal formato, **garantindo ao estudante adesão e desligamento facultativos, bem como posterior integralização de carga horária curricular.**

O SLS é um desafio para toda comunidade acadêmica. Professores, técnicos, terceirizados e, você, estudante, é convocado, de maneira solidária, a construirmos um caminho mais leve para todos. É verdade que, infelizmente, muitos de nossos estudantes não dispõem de condições adequadas de estudo, equipamentos e acesso à internet nos locais onde moram.

Assim, a UFBA tem trabalhado para disponibilizar outros recursos na Universidade, e garantir que os estudantes que não consigam reunir condições mínimas de acompanhamento dos cursos, possam retomar o semestre presencial, que continua suspenso, sem qualquer penalidade.

O Colegiado do Curso de Biblioteconomia e Documentação, em conjunto com os Departamentos de Documentação e Informação (DDI), de Fundamentos e Processos Informacionais (DFPI), e a Direção do Instituto de Ciência da Informação (ICI), reafirma o compromisso fundamental com os estudantes, prezando pela saúde de toda comunidade do ICI, e mesmo em situação adversa e extraordinária, a qualidade de seu ensino, pesquisa e extensão.

Pois somos UFBA, e estamos, assim, como sempre, vivos e em movimento.

“O Semestre Letivo Suplementar é exclusivo para estudantes regulares da UFBA.”

O SLS é exclusivo para estudantes regulares da UFBA, e tem como coordenação geral a Superintendência de Educação Aberta e a Distância (SEAD) e Assessoria de TI, contanto com a orientação e suporte da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e Pró-Reitorias.

BIBLIOTECAS

Todas bibliotecas do Sistema Universitário de Bibliotecas (SIBI/UFBA) permanecerão fechadas. As bibliotecas não realizarão empréstimos ou receberão os livros que foram emprestados antes do distanciamento social.

Os usuários que estiverem com livros emprestados não serão penalizados durante o período em que os serviços das bibliotecas estão de forma remota. No caso de desistência ou trancamento do curso, será criado um esquema especial para a devolução de livros que será amplamente divulgado pelos órgãos responsáveis na UFBA.

CALENDÁRIO

Período letivo: 08/09/2020 a 18/12/2020

Planejamento acadêmico: 03 a 27/08/2020

Inscrição em componentes

curriculares: 31/08/2020 a 03/09/2020

Registro de notas: 18 a 21/12/2020

O ESTUDANTE NO SLS

ADESÃO

Para o estudante regular da UFBA a adesão ao SLS é facultativa. É garantida a possibilidade de inscrição e cancelamento nas atividades oferecidas, e validação para integração curricular com registro no histórico escolar apenas das atividades em que for aprovado. Os componentes de prática não serão oferecidos no SLS. Estes serão continuados quando o semestre 2020.1 for retomado

FREQUÊNCIA

A frequência é considerada pela participação nas atividades assíncronas.

PARTICIPAÇÃO NO SLS

A participação do estudante no SLS não será considerada para cálculo do tempo máximo para a integralização curricular do Coeficiente de Rendimento (CR).

O estudante de graduação tem o limite máximo de 340 horas.



ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

As atividades presenciais na sede da PROAE (<https://proae.ufba.br/>) e no Posto de Atendimento ao Estudante em Ondina voltarão a funcionar quando as atividades presenciais na UFBA retornarem. As atividades essenciais à continuidade da assistência estudantil, como pagamentos e atendimentos, estão sendo realizadas via trabalho remoto por e-mail.



1 CHAMADA PARA SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR Nº 01/2020 AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA PERMANÊNCIA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS INSCRITOS NOS EDITAIS Nº 02 E 05/2020

Inscrições no período 31/08 a 06/09/2020 via formulário online disponível no site da PROAE

2 CHAMADA PARA SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR Nº 02/2020 AUXÍLIO EMERGENCIAL PARA PERMANÊNCIA DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 06/2020 - CAMAÇARI

Inscrições no período 31/08 a 06/09/2020 via formulário online disponível no site da PROAE

3 EDITAL PROGRAD/UFBA Nº. 002/2020 - PROGRAMA DE MONITORIA COM BOLSA PARA O SEMESTRE SUPLEMENTAR

Cadastro de monitores de 11 a 21/09/2020

4 EDITAL Nº 08/2020 APOIO PARA ACESSO À INTERNET NO SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

Inscrições no período 28/08 a 04/09/2020 via formulário online disponível no site da PROAE

5 EDITAL Nº 09/2020, AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL NO SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

Inscrições no período 28/08 a 04/09/2020 via formulário online disponível no site da PROAE

SETOR/ATIVIDADE	E-MAIL
Assuntos gerais da Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade (CAAED)	caaed2019@gmail.com
Benefícios e Acompanhamento pedagógico	cpae-proae@ufba.br
Compras	compras.proae@ufba.br
Creche da UFBA	creche@ufba.br
Listagem	listagem.proae@ufba.br
Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais (NAPE)	nape@ufba.br
Núcleo de Atenção à Saúde Integral do Estudante (NASIE)	nucleodesaude@ufba.br
Núcleo dos Restaurantes Universitários	nru@ufba.br
Programa Bolsa Permanência (PBP) e outras questões relativas a estudantes indígenas e quilombolas	permanenciamec@ufba.br
Projetos Especiais	projetosespeciais@ufba.br
Programa Estudante Convênio-Graduação (PEC-G)	pecg@ufba.br
Programas Permanecer e Sankofa	sisper@ufba.br
Renovação de Benefícios	renovacaoproae@ufba.br
Serviço de Residências Universitárias	proae-residencias@ufba.br
Serviço Social	servicosocialproae@ufba.br
Gabinete da Pró-Reitoria	proae@ufba.br

6 AUXÍLIO TRANSPORTE

O valor referente ao auxílio transporte continuará a ser pago aos discentes beneficiários deste auxílio como mais uma modalidade de apoio, conforme Comunicado da PROAE N.12/2020.

7 COMUNICADO Nº13/2020

- Manutenção dos os pagamentos dos auxílios e bolsas oferecidos através da Política de Assistência Estudantil da UFBA durante o SLS.
- Pagamento de todas as bolsas/auxílios será mantido, mesmo para a/o estudante que não estiver inscrito em componentes curriculares no semestre letivo suplementar, desde que tenha situação de matrícula ativa no período 2020.1;
- A vigência dos projetos e bolsas continua prorrogada dos Programas Permanecer, Sankofa e Projetos Especiais

8 ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL

A UFBA está desenvolvendo uma rede de proteção psicossocial que integram os seguintes órgãos: OUVIDORIA, PROAE, PSIU, SUPAD, SMURB e PRODEP. Através do número de WhatsApp 71 987071041 o PSIU tem acolhido a comunidade.



MATRÍCULA

Você poderá se inscrever em até 340 horas de atividades remotas!

Os componentes curriculares ofertados compõem a matriz curricular do curso de Biblioteconomia e Documentação, e você poderá acessar o SIACWeb para pleitear sua inscrição em componentes de seu interesse.

ATENÇÃO AS DATAS E ORIENTAÇÕES:

- Solicitação das componentes curriculares através do SIACWeb (31/08 a 03/09/2020)
- Efetivação da matrícula (até 04/09/2020)
- Não é permitido incluir disciplinas após 06/10
- Inscrição em componentes curriculares na modalidade remota - 08 a 15/09/2020
- Período de ajuste (para quem participou da matrícula web ou remota) - 23/09 a 30/09/2020
- Para participar da matrícula, o aluno precisa ter CPF e e-mail cadastrados no Sistema Acadêmico. Este cadastro permite a obtenção da senha de acesso ao Sistema.

Dúvidas específicas podem ser resolvidas com a consulta ao

Manual de matrícula da SUPAC - SIAC 1.0

(https://ufbaemmovimento.ufba.br/sites/ufbaemmovimento.ufba.br/files/matricula_web_sls_2020-1.pdf)

INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS - VETERANOS

Se você é veterano do curso de Biblioteconomia e Documentação, poderá se inscrever nos componentes curriculares ofertados para o SLS da mesma maneira que fez em outros semestres letivos a partir do site <https://alunoweb.ufba.br/>.

IMPORTANTE verificar a habilitação em seu e-mail para o recebimento de senha para o acesso ao SIACWeb do endereço matriculaweb@ufba.br.

Como você já sabe, a garantia da vaga nos componentes curriculares solicitados não ocorre no momento da inscrição (31/08 a 03/09/2020), mas na fase de alocação e resultado (04/09/2020) com base nos critérios de alocação pelo Colegiado, já adotados em 2020.1 regular.

Caso queira cursar a mesma disciplina em que se inscreveu em 2020.1 regular durante o SLS, você deverá se inscrever novamente pela Matrícula Web.

Se você está em matrícula condicional em 2020.1 regular poderá participar do SLS. Mas, SE LIGUE, você deve abrir processo de "Dilatação de Prazo" para ter a situação regularizada, caso ainda não tenha feito.

Com sua matrícula concluída, não precisa contatar o Colegiado para matrícula remota, mas se você não conseguiu inscrição devido a alocação de vagas, no período de 23 a 30/09/2020 você deve entrar em contato com o Colegiado para a fase de inscrição remota e ficará sujeito à sobra de vagas.

INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS - CALOUROS

Se você é calouro do curso de Biblioteconomia e Documentação, poderá se inscrever nos componentes curriculares ofertados para o SLS a partir do SIACWeb <https://alunoweb.ufba.br/>.

Mas ATENÇÃO, verifique se o seu número de CPF e e-mail (não é necessário ter e-mail UFBA para participar da Matrícula Web) estão cadastrados corretamente no SIAC, que poderão ser atualizados pelo Colegiado mediante solicitação.

IMPORTANTE verificar a habilitação em seu e-mail para o recebimento de senha para o acesso ao SIACWeb do endereço matriculaweb@ufba.br.

Caso você não consiga efetuar a solicitação das disciplinas nas quais deseja se matricular através do SIACWeb no período de 31/08 a 03/09/2020, você poderá solicitar ao Colegiado, mediante agendamento, no período acima e durante a matrícula remota no período de 08 a 15/09/2020.

FIQUE ATENTO(A), na hora de escolher quais disciplinas cursar, orientamos que você opte por aquelas que não possuem pré-requisitos e/ou foram ofertadas a você no chamado "prato feito" no semestre de 2020.1 regular.

Lembre-se que mesmo após a solicitação de disciplinas no SIACWeb no período de matrícula (31/08 a 03/09/2020), a matrícula só estará garantida após o processo da alocação, que ocorrerá com a divulgação do resultado no dia 04/09/2020 no SIACWeb.

“Se não tiver senha para acesso no SIACWeb, você pode obtê-la clicando no link 'NÃO TENHO SENHA/ALTERAR SENHA' do site.”

COMPROVANTES DE MATRÍCULA

Os comprovantes de matrícula poderão ser emitidos pelo Colegiado, ou pelo próprio estudante através do SIACWeb seguindo esses passos:

1 Acesse o SIACWeb (<https://alunoweb.ufba.br/>) e digite seu CPF e senha;

2 Consulte o comprovante na aba esquerda da página e clique em **Comprovante de matrícula**;

3 Verifique se as informações do seu comprovante estão corretas;

4 Gere um arquivo no formato .pdf clicando no botão PDF no final do comprovante;

5 Abra o arquivo gerado e verifique novamente as informações no arquivo e copie o código de controle gerado;



6 Acesse o site

www.certificacao.ufba.br, preencha os campos e clique em buscar;



7 Confira todas as informações e pronto, a validação do comprovante foi realizada sem a assinatura da Coordenação do Colegiado.

Fonte: @poliufba

COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS

Para o Semestre Letivo Suplementar 2020, serão ofertadas 14 disciplinas para o Curso de Biblioteconomia e Documentação, exclusivas para alunos regulares da UFBA. Outras informações sobre as disciplinas acesse o **Guia de Matrícula** disponibilizado no link (<https://supac.ufba.br/>).

DISCIPLINAS	VAGAS	DOCENTE(S)
EDCK80 - POLÊMICAS CONTEMPORÂNEAS EM CASA	20	Maria Helena Silveira Bonilla
ICI001 - AÇÃO CULT.EM BIBLIOTECONOMIA	15	Ana Paula de Oliveira Villalobos
ICI013 - GERENCIA DA INFORMAÇÃO	40	Sergio Franklin Ribeiro da Silva Maria Dulce Paradella Marlene Morbeck Coelho
ICI121 - ARQUIVISTICA	10	Leyde Klebia Rodrigues da Silva
ICI224 - GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	5	Ana Paula de Oliveira Villalobos
ICIA05 - ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO CIENTÍFICO	13	Susane Santos Barros
ICIA08 - FUNDAMENTOS DA ARQUIV., BIBLIOTEC. E CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO	40	Raymundo das Neves Machado Kátia de Oliveira Rodrigues
ICIB67 - TECNOLOGIAS EM SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO I	40	Bárbara Coelho Neves
ICIB71 - LEITURA: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS	30	Ana Claudia Medeiros de Sousa Denise Braga Sampaio Raquel do Rosario Santos
ICIB75 - BIBLIOTECAS PÚBLICAS E ESCOLARES	20	Nidia Maria Lienert Lubisco Kátia de Oliveira Rodrigues
ICIB84 - ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BIBLIOTECONOMIA DOCUMENTAÇÃO	15	Lidia Maria Batista Brandao Toutain
LET032 - PALEOGRAFIA ECDOTICA IV N-100	5	Alicia Duha Lose
LET053 - INGLES INSTRUMENTAL I N-100	20	Felipe Flores Kupske

O componente curricular ICIA37 - TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II estará disponível para matrícula, no entanto, a inscrição deve considerar o consentimento prévio entre estudante e professor para dar continuidade a orientação de forma remota.

“Se você quer se matricular em Estágio, precisa compreender que as articulações para a oferta desse tipo de componente curricular depende de outras instituições além da UFBA.” (UFBA, 2020)

ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Se você é concluinte do Curso e vai se inscrever no componente curricular **ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM BIBLIOTECONOMIA DOCUMENTAÇÃO** no Semestre Letivo Suplementar, já deve compreender o quanto ele é importante para que o estudante de Biblioteconomia conheça a realidade da profissão, seja na interação com o usuário ou no processamento técnico em uma Unidade de Informação. Contudo, é preciso que seja bem orientado e bem planejado. Por isso, após confirmação da matrícula nesta disciplina, entre em contato com a Profa. Dra. Lídia Toutain, através do e-mail lbrandao@ufba.br, com o ASSUNTO DO E-MAIL: Aluno(a) matriculado no SLS, e no CORPO DO TEXTO informe seu nome completo, matrícula e a confirmação de seu e-mail. A Professora entrará em contato com todas as orientações!



TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os Trabalhos de Conclusão de Curso podem ser continuados de forma remota, com acompanhamento do/a docente orientador/a, com o consentimento de ambos (estudante e professor). Mas **ATENÇÃO AS DATAS:**

- Último dia de aula do SLS: 18/12/2020

- Período de apresentação dos trabalhos em regime remoto (em agendamento com o Colegiado): 07 a 17/12/2020

Outras diretrizes serão divulgadas posteriormente pelo Colegiado.

COLAÇÃO DE GRAU

Os estudantes que integralizaram todos os componentes curriculares do Curso, bem como a carga horária das atividades complementares, poderão colar grau.

O período para solicitação da confecção de diploma no Colegiado é até 21/12/2020.

Período para Colação de Grau dos concluintes 2020.1 - SLS será entre 20/01 a 20/03/2021, conforme agendamento com o Colegiado.

PLATAFORMAS DE ENSINO-APRENDIZAGEM ONLINE



AVA MOODLE

A plataforma de Ensino a Distância/Ambiente Virtual de Aprendizagem em uso na UFBA é o Moodle. Para o SLS o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da UFBA será feito através do endereço <https://ava.ufba.br>.

Cada disciplina terá seu ambiente de ensino-aprendizagem e o **cadastro dos estudantes no AVA Moodle UFBA pode ser feito a partir do envio da chave de inscrição** pelo professor responsável pela disciplina. Por meio deste código (chave de inscrição) o próprio aluno irá ingressar na sala da disciplina.

AGUARDE AS ORIENTAÇÕES DO DOCENTE DA DISCIPLINA.

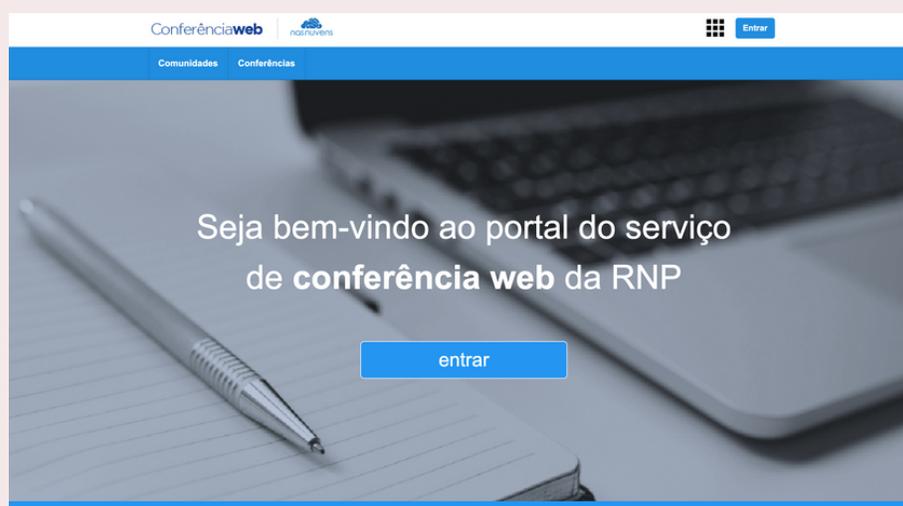


MCONF – WEB CONFERÊNCIA DA RNP

O Conferência Web (conferenciaweb.rnp.br) é um serviço que leva para o ambiente web os recursos próprios de uma conferência que usa vídeo e áudio combinados.

Para a gestão e realização de conferências em tempo real, bem como o armazenamento das mídias geradas, a UFBA viabilizou a **integração do Moodle com o ambiente de ConferênciaWeb da RNP (ou Mconf)**, que já vem sendo amplamente utilizado pela UFBA e demais IFES em todo o Brasil.

O Portal UFBA em Movimento disponibiliza tutoriais e orientação de uso das diversas ferramentas digitais utilizadas para realização das atividades do SLS: <https://ufbaemmovimento.ufba.br/estudantes>



CONTATOS

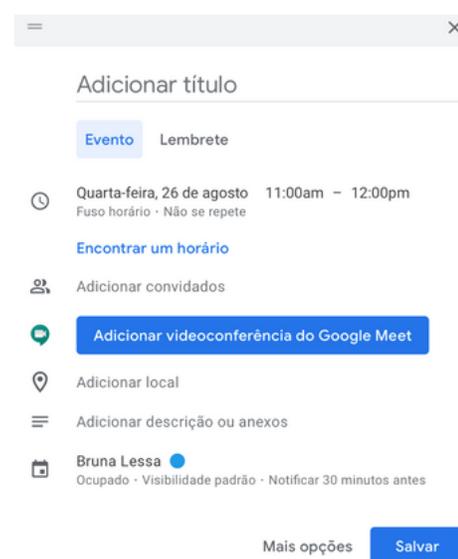
Você por entrar em contato com o Colegiado através do e-mail: bibliot@ufba.br para dúvidas exclusivas sobre o SLS, sempre indicando no Assunto do e-mail: ASSUNTO +SEU NOME +MATRÍCULA, e no corpo do texto as informações necessárias para sua solicitação.

Caso você necessite de um atendimento remoto síncrono, **AGENDE** um horário entre 14h e 17h entre os dias 08/09 a 15/09/2020, para **MATRÍCULA REMOTA**, e entre os dias 23 a 30/09/2020, para **AJUSTE**, através do link <https://bityli.com/uRner> ou do QR Code



Para o **AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO REMOTO SÍNCRONO EXCLUSIVO PARA MATRÍCULA E AJUSTE**, caso haja dificuldade em algum desses processos, siga as instruções:

1. Adicione ao título: AJUSTE + SEU NOME + MATRÍCULA;
2. Encontre um horário entre às 14h e 17h nos períodos de atendimento remoto síncrono;
3. Clique em "Adicionar videoconferência do Google Meet";
4. Em "Adicionar descrição ou anexos", você deverá informar se deseja inscrição e /ou exclusão de disciplina, informando - Nome do componente; Código do componente; Turma.



IMPORTANT considerar que em caso de atendimento remoto síncrono, seu colega também precisa ser atendido, por isso, sejamos compreensivos com o tempo disponível para cada atendimento de no máximo 30 min por aluno.



ANEXOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO nº 01/2020

**Aprova o Calendário Acadêmico do Semestre
Letivo Suplementar (SLS) para o ano 2020.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, considerando deliberação extraída da sessão realizada em 24.07.2020 através de ambiente de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as datas limites do Calendário Acadêmico do Semestre Letivo Suplementar (SLS), nos seguintes termos:

Início	Término
08.09.2020	18.12.2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade
Federal da Bahia, 24 de julho de 2020.

João Carlos Salles Pires da Silva

Reitor

Presidente do Conselho Superior, de Ensino, Pesquisa e Extensão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Regulamenta as atividades de ensino não presencial do Semestre Letivo Suplementar (SLS) em caráter excepcional e temporário, para os cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu**.

O **Conselho Acadêmico de Ensino** (CAE) no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFBA, reunido no dia 29 de julho de 2020, em reunião extraordinária, e

CONSIDERANDO o contexto de emergência pública decorrente da pandemia de COVID-19, suas medidas de enfrentamento e seus impactos sobre a Universidade, com cenário pela não retomada das atividades presenciais no ano civil de 2020;

CONSIDERANDO o diagnóstico realizado pela Universidade acerca da vulnerabilidade socioeconômica; da pluralidade de realidades existentes entre docentes, técnico-administrativos e discentes da UFBA; do acesso a tecnologias digitais da comunidade universitária; das competências digitais dos docentes e da possibilidade de atividades acadêmicas não presenciais, mediadas por tecnologias digitais, com uma concepção didático-pedagógica alinhada ao momento emergencial e aos fundamentos contemporâneos da educação *online*, que apontam para a superação do paradigma do ensino transmissivo em processos formativos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 934/2020, na Portaria MEC n. 544/2020, no Parecer CNE/CP n. 09/2020, na Resolução CONSUNI n. 01/2020 e nas legislações estaduais e municipais que disciplinam sobre o distanciamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os critérios para a oferta e o funcionamento de atividades acadêmicas de ensino no âmbito da graduação e pós-graduação durante o período emergencial, com a programação de um Semestre Letivo Suplementar (SLS), atendendo às diretrizes curriculares nacionais, quando houver, à proposta pedagógica dos cursos e às especificidades da área de formação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Deliberar sobre a organização acadêmica do Semestre Letivo Suplementar (SLS) não presencial, excepcional e temporário.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

§ 1º Considera-se Semestre Letivo Suplementar aquele em que as atividades de ensino, no âmbito da graduação e da pós-graduação, serão realizadas de forma não presencial com uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), preferencialmente na(s) plataforma(s) indicada(s) pela Superintendência de Educação a Distância (SEAD) e pela Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

§ 2º O Semestre Letivo Suplementar busca contribuir para os processos de formação dos estudantes da graduação e da pós-graduação.

§ 3º O planejamento das atividades de ensino de graduação e de pós-graduação para o SLS será realizado pelo Departamento ou instância equivalente conjuntamente com os Colegiados de Curso ou Programa.

§ 4º O planejamento das atividades de ensino para o SLS deve considerar as atividades de formação docente, de planejamento didático-pedagógico e de planejamento acadêmico como integrantes do calendário do semestre letivo.

§ 5º A adesão às atividades de ensino do SLS é facultativa aos estudantes.

Art. 2º Caberá ao Departamento ou instância equivalente:

- I. deliberar sobre a oferta de componentes curriculares possíveis de serem realizados de forma não presencial, ouvidos os Colegiados;
- II. deliberar acerca do plano de ensino-aprendizagem semestral dos componentes curriculares, com detalhamento do número de vagas, da metodologia, do cronograma, dos métodos de avaliação, dos ambientes virtuais de aprendizagem utilizados e das referências.

§1º Excepcionalmente, poderão ser criados componentes curriculares apenas nas modalidades de disciplina e/ou atividade.

§ 2º Após a aprovação da criação de disciplinas e/ou atividades, o Departamento ou instância equivalente encaminhará o processo eletrônico à Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC) para as providências cabíveis.

CAPÍTULO II

DO SEMESTRE LETIVO SUPLEMENTAR

Art. 3º O Semestre Letivo Suplementar não presencial, excepcional e temporário tem como premissas:

- I. acolher o estudante nos processos de sua formação mediante adequação da metodologia para a forma de ensino não presencial;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

- II. garantir aos estudantes a adesão e o desligamento facultativos bem como posterior validação dos componentes para integralização curricular;
- III. flexibilizar o módulo de estudantes por turma de cada componente curricular, sem necessidade de cumprimento à Resolução CONSEPE n. 02/2009;
- IV. ofertar, sempre que possível, componentes curriculares para a integralização da matriz curricular dos prováveis concluintes.

Parágrafo único: No Semestre Letivo Suplementar, serão considerados prováveis concluintes aqueles que foram indicados pelos Colegiados de Curso em 2020.1.

Art. 4º A carga horária dos componentes curriculares que compõem a matriz curricular vigente dos cursos de graduação e de pós-graduação não poderá ser alterada.

Art. 5º A distribuição da carga horária do componente curricular entre as dimensões teórica, prática e estágio não poderá ser alterada.

Art. 6º O registro da frequência no componente curricular será realizado com base na participação e realização das atividades assíncronas previstas no Plano de Ensino aprovado pelo Departamento ou instância equivalente.

Art. 7º No Semestre Letivo Suplementar, poderão ser ofertados componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), como disciplina e/ou atividade, preferencialmente de natureza obrigatória ou optativa, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e estágio curricular obrigatório, possíveis de serem realizados de forma não presencial, considerando sua adaptabilidade às metodologias de ensino e aprendizagem em ambiente colaborativo.

§ 1º As ações formativas não previstas no PPC, como curso livre, conferência, palestra, seminário interdisciplinar, curso rápido e capacitação e outras, poderão, a critério do Colegiado do Curso, ser consideradas para o cômputo da integralização curricular como atividade complementar e/ou carga horária de componente curricular optativo.

§ 2º Os componentes curriculares não previstos no PPC, a critério do Colegiado do Curso, poderão ser considerados para o cômputo da integralização curricular.

§ 3º Os componentes curriculares descritos no **caput** e no parágrafo 2º e as ações formativas descritas no parágrafo 1º deverão ser ofertados de modo síncrono e assíncrono.

a. as atividades síncronas do componente curricular deverão respeitar o turno e horário do funcionamento do curso.

§4º A oferta de vagas nas turmas deverá ser proporcional à quantidade de estudantes inscritos em cada turno, sendo garantida a autonomia dos estudantes na inscrição dos componentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

Art. 8º No Semestre Letivo Suplementar, não poderá ser ofertado componente curricular com duração de 2 semestres letivos nem componentes que dependam de deslocamento de estudantes e docentes, como aulas de campo e visitas técnicas presenciais, tampouco aqueles voltados a práticas ambulatoriais e hospitalares.

Parágrafo único: Os componentes curriculares práticos, teórico-práticos em laboratório ou campo e com módulos diferenciados deverão ter suas ofertas, em ambiente virtual, analisadas pelos respectivos Departamentos ou instâncias equivalentes.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

Art. 9º No Semestre Letivo Suplementar, o estudante regularmente matriculado na UFBA poderá se inscrever em componente curricular semestral, respeitando os pré-requisitos previstos no PPC.

Art. 10 O limite da carga horária de inscrição em componentes curriculares para a graduação e para a pós-graduação será de acordo com o descrito no § 6º Artigo 2º da Resolução CONSUNI n. 01/2020.

Art. 11 Somente constarão no histórico escolar do estudante os componentes curriculares nos quais ele for aprovado.

Art. 12 O componente curricular obrigatório ou optativo, cursado de forma não presencial, será automaticamente validado para efeitos de integralização curricular, respeitando-se o limite de 20% da carga horária total do curso, no caso dos cursos de graduação.

Art. 13 O componente curricular não previsto no PPC poderá ser aproveitado para efeito de integralização curricular a critério do Colegiado do Curso, mediante solicitação do estudante.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 O Semestre Letivo Suplementar não será computado para fins de tempo máximo fixado para integralização da matriz curricular, tampouco para o cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) do estudante.

Art. 15 As práticas profissionalizantes de estágios e de laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares obedecerão às diretrizes vigentes do Conselho Nacional de Educação (CNE).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO

Parágrafo único - Os estágios poderão ser ofertados em ambientes virtuais, desde que os campos estejam realizando atividades não presenciais, uma vez acordado entre os Departamentos e Colegiados de Curso e firmado o convênio ou termo de compromisso entre a UFBA e as instituições concedentes.

Art. 16 O Trabalho de Conclusão de Curso com acompanhamento individual poderá ser ofertado quando houver concordância entre o docente orientador e o estudante.

Parágrafo único: Os Colegiados de Cursos de Graduação e dos Cursos ou Programas de Pós-Graduação deverão definir as condições para as defesas dos TCCs em ambiente virtual.

Art. 17 Os Programas de Residência Médica e Residência em Área Profissional da Saúde serão regidos por resolução específica deste Conselho.

Art. 18 Para o curso de Medicina, ficam autorizados apenas os componentes teórico-cognitivos do primeiro ao quarto ano do curso e o internato, conforme consta na Portaria MEC n. 544/2020.

Art. 19 As atividades de monitoria e de estágio de docência ou tirocínio poderão ser exercidas no SLS como estratégia pedagógica de aprendizagem, nos termos da legislação em vigor.

Art. 20 Casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo plenário do CAE.

Art. 21 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Acadêmico de Ensino,

29 de julho de 2020

Jailma Santos de Souza de Oliveira
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



Emitido em 30/07/2020

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 1/2020 - CAE/UFBA (12.01.78)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/07/2020 11:02)

JAILMA SANTOS DE SOUZA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

2982944

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2020**, tipo: **MINUTA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/07/2020** e o código de verificação: **5c0f8b4924**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Dispõe sobre a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais no período da pandemia da COVID-19 e cria um semestre letivo suplementar no ano 2020.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as deliberações da sessão plenária realizada no dia 21 de julho de 2020 e considerando que:

- a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde e declarada de emergência em saúde pública de importância nacional através da Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde, resultando disso determinadas medidas de emergência em saúde pública de importância internacional para enfrentamento da COVID-19 mediante a Lei nº 13.979/2020;
- neste momento de excepcionalidade, é de extrema importância o reforço do vínculo com os discentes, bem como a redução de dificuldades no processo de retomada das atividades acadêmicas pós-pandemia, evitando-se maiores prejuízos para a sua formação, a exemplo de possíveis desistências e evasões;
- as atividades acadêmicas e administrativas presenciais nos três *campi* da UFBA foram suspensas por decisão deste Conselho em reunião realizada em 18 de março de 2020, traduzida pela Portaria nº 103/REITORIA/UFBA, de 19 de março de 2020;
- a licitação em curso junto à RNP e SESU/MEC pretende prover acesso de *internet* a alunos com maior vulnerabilidade, ação que, nessa direção, se associa a outras próprias da UFBA e ainda à constituição de uma rede de cooperação acadêmica entre os Reitores das instituições públicas de ensino superior com sede no Estado da Bahia, visando a compartilhamento de conteúdos e de recursos acadêmicos;
- trilhas de capacitação estão sendo desenvolvidas para servidores docentes e técnicos, inclusive para apoio, quando possível, com recursos de tecnologia digital;
- é necessário adaptar os procedimentos administrativos à situação de excepcionalidade decorrente de regras impostas pela própria pandemia, protegendo os mais vulneráveis e evitando, por exemplo, a sobrecarga decorrente da atual e condenável divisão sexual do trabalho;
- o documento Proposta de Semestre Suplementar foi aprovado por este Conselho,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLVE:

Art. 1º Manter a suspensão de atividades acadêmicas e administrativas presenciais até o final do ano civil 2020, salvo em situações excepcionais, a serem avaliadas pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento da COVID-19.

Art. 2º Estabelecer um semestre letivo suplementar (SLS) no ano civil 2020, cujo calendário acadêmico será definido pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, durante o qual as atividades acadêmicas e administrativas serão desenvolvidas, exclusivamente, em modalidade não presencial.

§ 1º A definição do calendário acadêmico referida no *caput* deste artigo considerará o oferecimento das condições de acesso dos estudantes às atividades não presenciais, particularmente daqueles em situação de vulnerabilidade social.

§ 2º Os componentes curriculares cursados serão automaticamente aproveitados para efeito de integralização curricular, independentemente de estarem previstos na modalidade a distância pelo projeto pedagógico do curso, respeitando-se o limite de 20% da carga horária total do curso, no caso dos cursos de graduação.

§ 3º Em caráter excepcional, os Departamentos poderão criar disciplinas ou atividades para oferecimento no semestre suplementar, sempre que a transposição de componentes curriculares para o ambiente virtual assim o exigir.

§ 4º As disciplinas e atividades extracurriculares poderão ser aproveitadas para efeito de integralização curricular, mediante solicitação do estudante, a critério do Colegiado do Curso.

§ 5º As avaliações de aprendizagem serão feitas de forma não presencial.

§ 6º A carga horária total dos componentes curriculares em que o discente se inscrever não poderá ultrapassar o limite de 204 horas para os alunos de cursos de pós-graduação e de 340 horas para os alunos de cursos de graduação, exceto quando se tratar de provável concluinte no semestre 2020-1 ou de situações extraordinárias, a critério do Colegiado do Programa/Curso.

§ 7º O semestre letivo suplementar não contará para o tempo máximo de integralização dos cursos da Universidade.

§ 8º A não inscrição do discente em componentes e atividades complementares de ensino, de pesquisa e de extensão não ensejará qualquer penalidade.

§ 9º Somente constarão do histórico escolar do estudante os componentes curriculares em que ele for aprovado no semestre suplementar, os quais não serão considerados para o cômputo do coeficiente de rendimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

§ 10 A inscrição em componente curricular ou atividade extracurricular no semestre letivo suplementar será cancelada, mediante solicitação do estudante, antes do início de outro semestre letivo.

§ 11 Apenas poderão se inscrever no semestre letivo suplementar os discentes aptos à inscrição semestral, já matriculados na UFBA.

Art. 3º Todo docente deverá participar de atividades acadêmicas oferecidas no semestre suplementar, assumindo um mínimo de 4 horas semanais em componentes curriculares ofertados ou atividades extracurriculares aprovadas pelo Departamento ou Coordenação Acadêmica, passíveis de posterior aproveitamento pelo respectivo Colegiado.

§ 1º A oferta de componentes curriculares ou de atividades extracurriculares contará como atividade para o relatório do interstício de progressão/promoção docente ou do estágio probatório.

§ 2º As atividades compartilhadas por mais de um professor serão integralmente computadas para efeito de integralização da carga horária docente.

§ 3º Em situações que inviabilizem o cumprimento da carga horária definida no *caput* deste artigo, o docente formulará pedido de dispensa ao Departamento ou órgão equivalente.

§ 4º O docente ocupante de cargo administrativo poderá ter a sua carga horária reduzida de acordo com o Artigo 121 do Regimento Geral da UFBA.

Art. 4º O período letivo presencial 2020.1 permanece suspenso e será mantido no Sistema Acadêmico até a definição de novo calendário acadêmico presencial.

Art. 5º Constituir Comitê de Acompanhamento das Atividades não Presenciais neste Semestre Suplementar, visando a monitorar e relatar, oportunamente, as condições laborais e o desenvolvimento das atividades acadêmicas, com a seguinte composição:

- I. Vice-Reitor da Universidade Federal da Bahia, que o presidirá;
- II. Pró-Reitor de Ensino de Graduação;
- III. Pró-Reitor de Ensino de Pós-Graduação;
- IV. Pró-Reitora de Extensão Universitária;
- V. Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento;
- VI. Pró-Reitora de Administração;
- VII. Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas;
- VIII. Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil;
- IX. Assessora de TI da Reitoria;
- X. Diretor Representante da Área I;
- XI. Diretor Representante da Área II;
- XII. Diretor Representante da Área III;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- XIII. Diretor Representante da Área IV;
- XIV. Diretor Representante da Área V;
- XV. Ouvidora da UFBA;
- XVI. Presidente da Comissão de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil;
- XVII. Presidente da Comissão de Assuntos Acadêmicos;
- XXVIII. Presidente da Comissão de Gestão de Pessoas;
- XIX. Presidente da Comissão de Patrimônio, Espaço Físico e Meio Ambiente;
- XX. Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino;
- XXI. Presidente do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão;
- XXII. 2 Representantes do corpo docente do CONSUNI;
- XXIII. 4 Representantes do corpo técnico-administrativo do CONSUNI;
- XXIV. 4 Representantes do DCE;
- XXV. Superintendente da SEAD;
- XXVI. Superintendente da STI;
- XXVII. Superintendente da SUPAC;
- XXVIII. Superintendente da SUMAI;

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUNI.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Virtual do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia,
21 de julho de 2020.

João Carlos Salles Pires da Silva
Presidente do Conselho Universitário